



**PROJETO DE LEI Nº 47 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Controlador interno e dá Outras Providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) controlador interno, para atuar junto ao Gabinete Municipal, por motivo de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a função, carga horária e salário mensal a seguir descrito:

Função	Quantidade	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
Controlador interno	01	R\$4.331,99 + R\$300,00 de Vale Alimentação.	40 horas Nível I- Padrão 9

**Art. 2º** As atribuições e demais disposições do cargo de Controlador interno de que trata o artigo 1º consta no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** A contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses, conforme art. 234 da Lei Municipal n.º 067, de 12 de maio de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Tiradentes do Sul, alterada pela Lei Municipal n.º 1.013/2022 de 07 de março de 2022.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

**Art. 4º** Será realizado processo seletivo, provas de títulos, para a contratação que trata a presente Lei.

**Art. 5º** Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 27 dias do mês de outubro de 2023

  
Alceu Diehl  
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 047/2023 que "Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Controlador interno e dá Outras Providências" para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

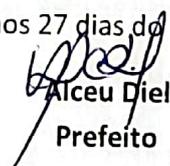
Considerando a necessidade do profissional que se dá em face da exoneração e da servidora efetiva, vagando o cargo, e assim com o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados.

Dessa forma, presentes os requisitos da excepcionalidade, interesse público e também o caráter transitório da medida.

Considerando a importância da matéria, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em tempo hábil.

Sendo o que tinha para o momento e contando com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei em regime de urgência, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Tiradentes do Sul-RS, aos 27 dias do mês de outubro de 2023

  
Alceu Diel  
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



## ANEXO I

DENOMINAÇÃO: CONTROLADOR INTERNO

NIVEL: I PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade na forma de coordenar, avaliar, orientar e advertir todos os atos do executivo municipal, visando manter o controle da gestão pública no cumprimento da legislação vigente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: examinar as transferências intergovernamentais; do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local; da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo TCE; das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; da execução da folha de pagamento; da manutenção da frota de veículos e equipamentos; do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais; dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor; acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal; acompanhamento das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde; examinar a gestão dos regimes próprios de previdência; da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado; manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado; manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal; elaborar o plano anual de trabalho; elaborar relatórios periódicos; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso Superior de Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração Pública e Registro no Respectivo Conselho de Classe.

b) Idade: mínima de 18 anos

